



PRO.º 10 DE LEI N.º 314/86
452-

Município de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.007, DE 08 DE MAIO DE 1986

(Dá nova redação ao Artigo 3º, caput ,
da Lei nº 21, de 01 de abril de 1948)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O Artigo 3º, caput, da Lei nº
21, de 01 de abril de 1948, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 3º - O preço de venda será de
Cz\$ 39,52 (trinta e nove cruzados e cinquenta e dois centavos) por metro qua
drado".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em
08 de maio de 1986, 425ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


ANTONIO CARLOS MACHADO TELXEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Admi
nistração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais -
da Portaria Municipal em 08 de maio de 1986.